



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.015, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.987

Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 18 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajustamento de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores públicos municipais, quer regidos estatutariamente, quer regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), a partir de 1º de setembro de 1.987.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o artigo anterior serão arredondadas para a unidade de cruzado imediatamente ao valor apurado.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas (F.G.), terão os seus valores reajustados de acordo com o percentual fixado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Os reajustes dos vencimentos dos servidores autárquicos do Município serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos funcionários de cargos regidos estatutariamente, desde que patenteada em procedimento administrativo devidamente justificado, devendo as razões constar das respectivas Portarias, caso por caso, sua necessidade para o serviço público, gratificação por dedicação exclusiva, até o valor equivalente a metade dos seus vencimentos.

OPMC-89/87



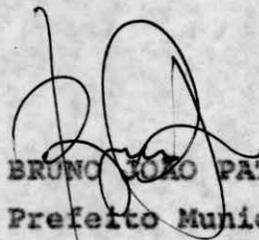
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

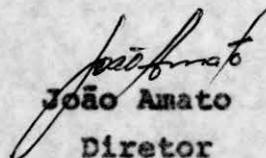
Artigo 69 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 70 - Esta Lei entrará em vigor'' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



João Amato
Diretor